

Art. 27. Na Plenária Final, serão eleitos delegados para participar da 6ª Conferência Estadual de Cultura, em quantitativo a ser definido nos termos do Anexo III da Portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura.

Art. 28. Conforme elencado no parágrafo segundo do Art. 10 deste Regimento, poderão ser candidatos(as) a Delegados(as) para a 6ª Conferência Estadual de Cultura os delegados devidamente inscritos na 4ª Conferência Municipal, participantes moradores de há pelo menos 02 (dois) anos que sejam atuantes culturais no tempo mínimo de 02 (dois) anos, reconhecido pelo Conselho Municipal de Cultura.

Parágrafo único. Os candidatos a Delegados para a 6ª Conferência Estadual de Cultura deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 29. A escolha dos Delegados para a 6ª Conferência Estadual de Cultura, entre participantes da 4ª Conferência Municipal de Cultura, será paritária:

I – 2/3 (dois terços) para os (as) representantes da Sociedade Civil;

II – 1/3 (um terço) de representantes do Governo local;

§ 1º A escolha dos Delegados para a 6ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pela portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura (MinC).

§ 2º Será eleito 01 (um) suplente para cada delegado eleito para a 6ª Conferência Estadual paritariamente.

Art. 30. A relação dos Delegados para a 6ª Conferência Estadual, eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da conferência municipal de Cultura.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não ser cumprido este Regimento.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:EB9646A3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG DECRETO Nº 19.488, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Torna ponto facultativo o dia 03 de novembro de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar ponto facultativo em todos os órgãos públicos do Poder Executivo Municipal, inclusive nas Autarquias e Fundações, o dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira).

Parágrafo único. As repartições abaixo relacionadas, organizarão turnos para revezamento, de forma que não tenha a interrupção da continuidade dos serviços prestados:

I – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que fazem atendimento nas Unidades de Saúde de Urgência e Emergência 24 horas;

II – Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, que operam na limpeza pública;

III – Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, que operam nos serviços de drenagem, asfalto e tapa buraco;

IV – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, que realizam o serviço de inspeção animal; e

V – Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, que realizam a fiscalização e segurança do trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2FBD2B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1260/2023 20 DE OUTUBRO DE 2023 REPUBLICAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **NATALIA CARDOSO COSTA**, Cadastro nº 101006, para exercer no período de **05/10/2023 a 18/10/2023**, o Cargo em Comissão de **Gerente da Divisão de Contabilidade CC-11, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição ao titular **JOANILSON DE LIMA DIAS**, Cadastro nº 318081, pelo motivo de substituição no Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Contabilidade- CC-17 no mesmo período, conforme e-DOC AB6906AB, e-DOC 85A0FDBD.

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD18300B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1267/2023 23 DE OUTUBRO DE 2023

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3.177 de 14/03/2022, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1224/2023 de 10/10/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3581 de 17/10/2023, a qual rescindiu a termo o contrato de trabalho, em nome da servidora **FABIOLA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUSA**, cadastro nº 1004565, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de **MEDICO**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme processo nº 00600-00041121/2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E94A340D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1268/2023 23 DE OUTUBRO DE 2023